



Município de Arraiolos

Declaração de pagamentos em atraso em 31/12/2025 (artigo 15.º, n.º 1, b), da Lei n.º 8/2012, na sua redação atual)

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º da LCPA, declaro que não existem pagamentos em atraso à data de 31 de dezembro de 2025.

Arraiolos, 20 de janeiro de 2026

O Presidente da Câmara

Jorge Joaquim Piteira Macau